

ANEXO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRA- JUDICIAL nº 02/2021

Paraíso do Tocantins - TO, 08 de fevereiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
IRACY RODRIGUES DA SILVA BARBOSA
Ex-Secretária de Educação, Cultura, Juventude e Esportes

Assunto: Solicitação de informações/justificativas para fins de regularização do Termo de Convênio nº 32/2011 firmado com a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins em que não houve conclusão do objeto pactuado com constatação de irregularidades junto as Obras de Ampliação de Escola Municipal Bernardo Santana, localizada no Bairro Santana, oriunda da Tomada de Preços nº 007/2012.

Senhora Ex-Secretária,

No uso das atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal de 1988, em consonância com o Art. 75 da Lei Orgânica do Tribunal de Conta do Estado do Tocantins, assim como para efeitos de atendimento à Recomendação nº 07/2020, do Ministério Público de Contas, que determina aos novos gestores que instaurem as competentes Tomadas de Contas Especiais quando vislumbradas ilegalidades e dano ao erário do município, sob pena de corresponsabilização, com fornecimento de informações a Egrégia Corte de Contas do Estado. Diante das constatações relativas a não conclusão do objeto do Termo de Convênio nº 32/2011 firmado com a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins em que não houve conclusão do objeto pactuado com constatação de irregularidades junto as Obras de Ampliação de Escola Municipal Bernardo Santana, localizada no Bairro Santana.

Considerando, primordialmente, o dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos apurando as responsabilidades nos atos de má-gestão praticados em gestões anteriores, bem ainda promover o devido respaldo dos atos da gestão contábil, financeira, em que houve pressupostos de dano ao erário, em conformidade Art. 75 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado nº 1.284/01, sob pena de corresponsabilidade.

Considerando, por fim, que não foram elididas as irregularidades em que houve a não comprovação da conclusão do objeto pactuado no referido ajuste, com descumprimento à Instrução Normativa TCE nº 04/04 alterada pela IN TCE nº 08/04, entre outras, devido à necessidade em dar prosseguimento às diligências necessárias à regularização junto às contas municipais, solicitamos o atendimento desta notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias à partir do recebimento desta, ante a celeridade que o caso requer, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Morais

CELSO SOARES REGO MORAIS

Prefeito
Celso Morais
Prefeito

19.02.21.09.47 HB.
Prot. Recebi PREF. MUL. P80
Tcharlane R. Sousa

[Handwritten signature]



AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

IRACY RODRIGUES DA SILVA BARBOSA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA JOSE BONIFACIO 826

CEP / CODE POSTAL

17600-000

CIDADE / LOCALITÉ

PARAISO DO TO

UF

PAIS / PAYS

TO BRASIL

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

30/04/2021

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

X. Teófilo Henrique F. Moraes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Manoel Alves
Matricula 8.330.590

Q

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



Paraíso do Tocantins, 02 de março de 2021.

TERMO DE DECLARAÇÃO**Ref.: Termo de Convênio n.º 32/2011**

Por meio do presente Termo de Declaração, eu Iracy Rodrigues da Silva Barbosa, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF n.º 190.848.971-53, venho tempestivamente apresentar informações/justificativas para fins de regularização do Termo de Convênio n.º 32/2011, firmado com a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, nos termos abaixo descrito.

Em razão da necessidade de instalações físicas na escola Bernardo Sayão, Bairro Santana, Paraíso do Tocantins – TO, houve um pedido do então prefeito Sebastião Paulo Tavares a então deputada Luana Ribeiro, tendo essa última prometido uma verba para a instalação de uma cozinha e banheiros na referida escola.

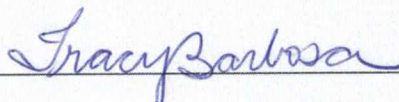
Ocorre que, com a demora na vinda da mencionada verba, a ante a urgente necessidade na escola, o município decidiu construir a cozinha e banheiros com recurso próprio, pois, já não acreditavam na vinda do recurso estadual e não havia condições de funcionamento da escola sem tais instalações.

As referidas instalações (cozinha e banheiros) já estavam prontas para a inauguração mediante a utilização de recurso próprio, quando a o Estado aportou a primeira parcela do convênio, ocasião em que houve a decisão técnica de pedido de mudança de objeto do convênio para construção de duas salas de aula.

A primeira parcela Estadual foi utilizada na construção de 02 (duas) salas de aulas na referida escola, sendo que as obras não foram concluídas porque necessitava, do recebimento da segunda parcela do convênio Estadual, que de fato não repassado ao município, mesmo ante a informação tida a época de que o estado havia aprovado a mudança de objeto solicitada.

Sendo assim, como não houve o recebimento da segunda parcela do convênio com a Secretaria Estadual de Educação, por consequente não houve a conclusão das salas, fatos que podem ser ratificados mediante a aferição de todo o procedimento do Termo de Convênio n.º 32/2011, **razão pela qual desde já solicito cópia integral do mesmo.**

No mais, coloco-me a disposição para toda e qualquer informação que faça necessário ao entendimento do todo ocorrido, e visando agilidade no presente procedimento qualquer necessidade pode me ser comunicada através do meu contato pessoal 063 98441-9745, ou, por meio do meu procurador Dr. Whillam Maciel Bastos (63) 98415-1551. Por se tratar de verdade, assino o presente termo.


Iracy Rodrigues da Silva Barbosa

PROTOCOLADO : DEPARTAMENTO JURIDICO

DATA : 03/03/2021

ROTOCOLO : 2021/1167

INTERESSADO : IRACY RODRIGUES DA SILVA BARBOSA

ASSUNTO : DECLARAÇÃO

OBS : REFERENTE TERMO DE DECLARAÇÃO, REF. TERMO DE CONVENIO Nº 32/2011 E SOLICITAÇÃO DE COPIAS INTEGRAL

02.03.21.09:12 HS.
 Prot. Recebi PREF. MUL. PSO
 Tcharlane R. Sousa

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRA- JUDICIAL nº 03/2021

Paraíso do Tocantins - TO, 16 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

SEBASTIÃO PAULO TAVARES

Ex-Secretária de Educação, Cultura, Juventude e Esportes

Assunto: Solicitação de informações/justificativas para fins de regularização do Termo de Convênio nº 32/2011 firmado com a Secretaria de Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins em que não houve conclusão do objeto pactuado com constatação de irregularidades junto à Ampliação de Escola Municipal Bernardo Sayão, localizada no Bairro Santana, oriunda da Tomada de Preços nº 007/2012.

Senhora Ex-Secretária,

No uso das atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal de 1988, em consonância com o Art. 75 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, assim como para efeitos de atendimento à Recomendação nº 07/2020, do Ministério Público de Contas, que determina aos novos gestores que instaurem as competentes Tomadas de Contas Especiais quando vislumbradas ilegalidades e dano ao erário do município, sob pena de corresponsabilização, com fornecimento de informações a Egrégia Corte de Contas do Estado. Diante das constatações relativas a não conclusão do objeto do Termo de Convênio nº 32/2011, firmado com a Secretaria de Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, em que não houve conclusão do objeto pactuado com constatação de irregularidades junto as Obras de Ampliação de Escola Municipal Bernardo Sayão, localizada no Bairro Santana.

Considerando, primordialmente, o dever da administração em exigir a boa e regular aplicação dos recursos públicos apurando as responsabilidades nos atos de má-gestão praticados em gestões anteriores, bem ainda promover o devido respaldo dos atos da gestão contábil, financeira, em que houve pressupostos de dano ao erário, em conformidade Art. 75 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado nº 1.284/01, sob pena de corresponsabilidade.

Considerando, por fim, que não foram elididas as irregularidades em que houve a não comprovação da conclusão do objeto pactuado no referido ajuste, com descumprimento à Instrução Normativa TCE nº 04/04 alterada pela IN TCE nº 08/04, entre outras, devido à necessidade em dar prosseguimento às diligências necessárias à regularização junto às contas municipais, solicitamos o atendimento desta notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias à partir do recebimento desta, ante a celeridade que o caso requer, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Harari

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito

Celso Morais

Prefeito

25/03/21 - 10:29 HS.
Prot. Recebi PREF. MUL. PSO
Tcharlane R. Sousa

[Handwritten signature]

- ☎ Telefone: (63) 3602-2780
- ✉ E-mail: gabinetecelsomorais@paraíso.to.gov.br
- 📍 Av. Transbrasiliana, 335 - Centro
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000
- 🌐 www.paraíso.to.gov.br



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
SR. SEBASTIÃO PAULO TAUVARES EX. PREFEITO
ENDEREÇO / ADRESSE
RUA: TAPAJÓS 68 CENTRO

CEP / CODE POSTAL: MG00-000
CIDADE / LOCALITE: PARAISO DO TO
UF: TO PAIS / PAYS: BRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: José Ribamar Nunes de Souza
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 29/04/2021
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: PARAISO DO TOCANTINS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR: 917.721
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: [Rubrica]



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Ofício s/nº

Paraíso do Tocantins – TO, 07 de abril de 2021.

À
Sua Excelência o Senhor
CELSO SOARES REGO MORAIS
Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins – TO.
NESTA.

Ref.: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL Nº 03/2021.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o que se segue:

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL Nº 03/2021 (cópia em anexo), que solicita informações/ justificativas relativo ao Termo Convênio nº 32/2011, firmado com a Secretaria de Educação de Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, referente Obras de Ampliação de Escola Municipal Bernardo Sayão, localizada no Bairro de Santana;

CONSIDERANDO também o lapso temporal entre a época dos fatos (Exercício de 2011) e os dias atuais;

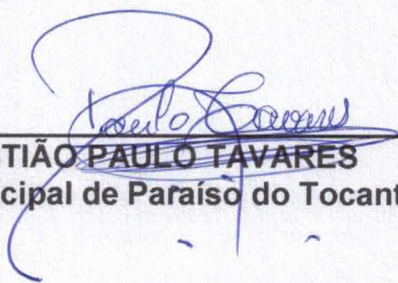
CONSIDERANDO ainda a relevância das informações a serem prestadas a esse ente municipal;

Dessa forma, solicitamos a cópia integral do processo do Termo Convênio nº 32/2011, para que possamos buscar informações/justificativas solicitadas.

Sem mais e na certeza de Vosso atendimento, externamos os nossos sinceros votos de estima e consideração.

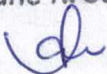
Termos em que,

Pede Deferimento.



SEBASTIÃO PAULO TAVARES
Ex-Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins/TO

07,04,21.1201 HS.
Prot. Recebi PREF. MUL. PSO
Tcharlane R. Sousa



ANEXO IV

2021/27009/23551



Governo do Estado do Tocantins Secretaria de Educação Protocolo RECEBEMOS Em <u>06 / 04 / 21</u> Às <u>15 : 58</u> <i>Allyne</i> Servidor

OFÍCIO/GAB Nº 190/2021/GPCM

Paraíso do Tocantins - TO, aos 16 de março de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Adriana da Costa Pereira Aguiar
 Secretária Estadual de Educação, Juventude e Esportes
 Praça dos Girassóis, S/N
Palmas - TO.

Assunto: solicitação de cópia integral do Processo Administrativo nº 6239/2700/2011, relativo ao Convênio nº 32/2011, firmado entre essa Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes e a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO, com fulcro na Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011, art. 7º, inc. II, visando a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis junto à ex-prefeitos.

Senhora Secretária,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284/2001 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins) e os arts. 63, § 3º e 65 ambos do Regimento Interno da Corte Estadual de Contas em especial à Recomendação nº 07/2020, oriunda desse Ministério Público de Contas, que resolve "RECOMENDAR aos chefes dos Poderes Executivos com início em 2021 dos Municípios Tocantinenses para que aos que foram eleitos instaurem a pertinente Tomada de Contas Especial, sob pena de corresponsabilidade" caso se deparem com qualquer das situações previstas no art. 75 da LOTCE e que procedam às demais medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes;

CONSIDERANDO, especialmente, que não houve a boa e regular aplicação dos recursos públicos do Termo de Convênio nº 32/2011, firmado para "Obras de Ampliação de Escola Municipal Bernardo Sayão localizada no Bairro Santana" em que houve contatação de aplicação dos recursos em objeto diferente do estabelecido no ajuste ocorrida na gestão do ex-prefeito Sebastião Paulo Tavares, motivo pelo qual, em cumprimento à Recomendação nº 07/2020 do MPC-TCE/TO, assim como a Súmula 230 do TCU, o atual gestor deve adotar todas as medidas administrativas e judiciais pertinentes ao caso, sob pena de corresponsabilidade, inclusive Tomada de Contas Especial.

Ante todo exposto, SOLICITO cópia integral do Processo Administrativo nº 6239/2700/2011, que trata do Convênio nº 32/1011, para adoção das medidas legais cabíveis, pois da mesma forma que Vossa Excelência intenta, corroboro de forma uníssona para a recomposição dos Cofres Públicos, cujos possíveis prejuízos foram originários de atos de má-gestão por ação ou omissão de ex-gestores.

Atenciosamente,

CELSO SOARES RÊGO MORAIS
 Prefeito

Celso Moraes
 Prefeito

Telefone: (63) 3602-2780

E-mail: gabinetecelsomorais@paraiso.to.gov.br

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro
Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000

www.paraiso.to.gov.br

ANEXO V

Encaminhado para Publicação em
20/11/2020TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br**RECOMENDAÇÃO Nº 7/2020**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, por meio de seu Procurador-Geral signatário, no exercício de suas funções institucionais e regulamentares elencadas no artigo 145 da Lei Estadual nº 1.284/2001, no exercício de suas funções constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 144 da Lei Estadual nº 1.284, de 17/12/2001 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – LOTCE), reafirma o disposto no art. 130 da Constituição Federal, onde se encontra prescrita a equivalência de direitos, vedações e forma de investidura entre os membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas e os do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 77 da LOTCE prevê que uma das hipóteses para a **prestação de contas** é por ocasião de **final de gestão**, “quando esta não coincidir com o exercício financeiro”;

CONSIDERANDO, por analogia, o prazo de 60 (sessenta) dias prescrito no § 2º do art. 42 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITCE) para que os ordenadores de despesas prestem as contas acerca dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no período respectivo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o prosseguimento de ações prioritárias para o alcance do interesse público, com o necessário respaldo nos princípios constitucionais e legais, em especial, a impessoalidade, a responsabilidade na gestão fiscal e a transparência;

CONSIDERANDO as determinações efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins na **Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2016**, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na transição de mandatos dos poderes Executivo e Legislativo dos municípios tocaninenses;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instituição de **equipe de transição de mandato** indicada pelos Prefeitos Municipais e Presidentes das Câmaras Municipais e pelos respectivos candidatos eleitos para a gestão a partir de 2021, a fim de que seja elaborado um **Relatório Técnico conclusivo**, sob pena de aplicação de multa, como indicado na precitada Instrução Normativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Constituição Federal, o art. 84 no Decreto-Lei nº 200/67[1] e a Súmula 230 do Tribunal de Contas da União[2];

CONSIDERANDO o teor dos arts. 75 da Lei Estadual nº 1.284/2001 (Lei Orgânica

do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins) e os arts. 63, § 3º e 65 ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a necessária atuação dos gestores públicos na preservação do equilíbrio das contas públicas, por força da responsabilidade da gestão fiscal, conforme se extrai dos ditames contidos em todo o ordenamento jurídico vigente, mais especialmente na Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE RECOMENDAR aos chefes dos Poderes Executivos e Legislativos com fim de mandado no exercício 2020 e os com início em 2021 dos Municípios Tocantinenses para que:

1. Prestem contas de final de mandato, mesmo aqueles que tenham sido reeleitos;
2. Aos que foram eleitos:
 1. Instauem a pertinente Tomada de Contas Especial, sob pena de corresponsabilidade, caso se deparem com qualquer das situações previstas no art. 75 da LOTCE;
 2. Procedam às demais medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes, a fim de recompor o erário municipal, se porventura houver a comprovação de sua dilapidação pelo gestor precedente.

Adverte-se que a publicação da presente Recomendação dá ciência aos destinatários quanto às providências indicadas, podendo a omissão na adoção de suas medidas redundar no manejo de todas as medidas legais pertinentes ao caso.

Por oportuno, frise-se que a ausência de resposta no prazo será entendida como negativa do acolhimento integral dos termos da presente recomendação, bem como recusa em fornecimento de informações, fato que ainda sujeitará o responsável às medidas disciplinares do art. 32 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sem prejuízo de configurar ato de improbidade administrativa.

Publique-se.

[1] Art. 84. Quando se verificar que determinada conta não foi prestada, ou que ocorreu desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Pública, as autoridades administrativas, sob pena de co-responsabilidade e sem embargo dos procedimentos disciplinares, deverão tomar imediatas providência para assegurar o respectivo ressarcimento e instaurar a tomada de contas, fazendo-se as comunicações a respeito ao Tribunal de Contas.

[2] Súmula 230, TCU. Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de corresponsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO TORRES GOMES**, PROCURADOR GERAL DE CONTAS, em 20/11/2020, às 11:46, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

FEI Nº 64

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO

Ofício nº. 192/2012-GABINETE

A sua Excelência o Senhor
Danilo de Melo Souza
Secretário de Estado da Educação
Palmas

Paraíso do Tocantins, TO - 11 de Setembro de 2012.

Senhor Secretário,

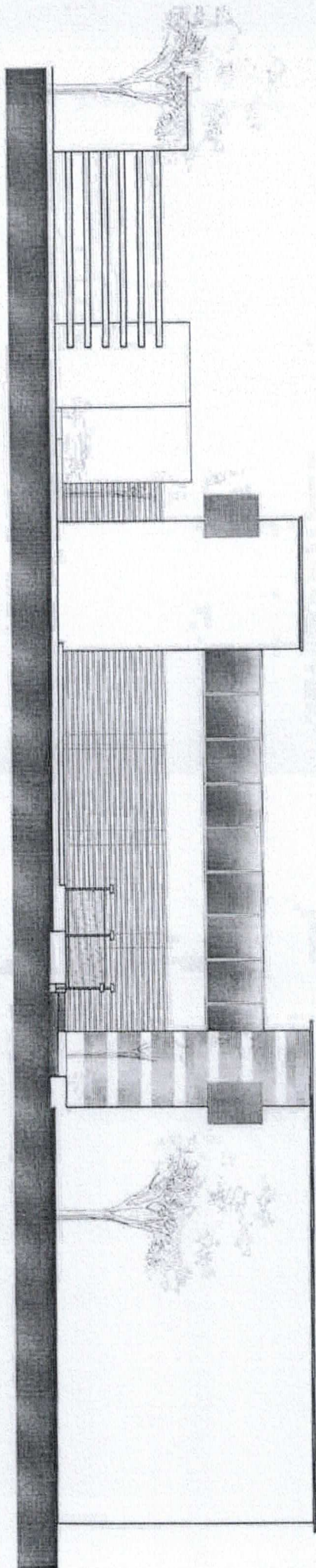
Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a mudança da Meta 4 do Plano de Atendimento / Trabalho do Convênio nº 032/2011 referente a Construção do bloco de cantina e sanitários na Escola Municipal Bernardo Sayão – Bairro: Santana – Paraíso do Tocantins, que já estão na fase de acabamento com recursos próprios, para construção de um bloco com 4 sala de aula, ao invés de 2 sala de aulas como está previsto no Plano de Trabalho. Sendo que não estaremos mexendo no Objeto da Emenda, simplesmente no plano de trabalho quanto a este quesito.

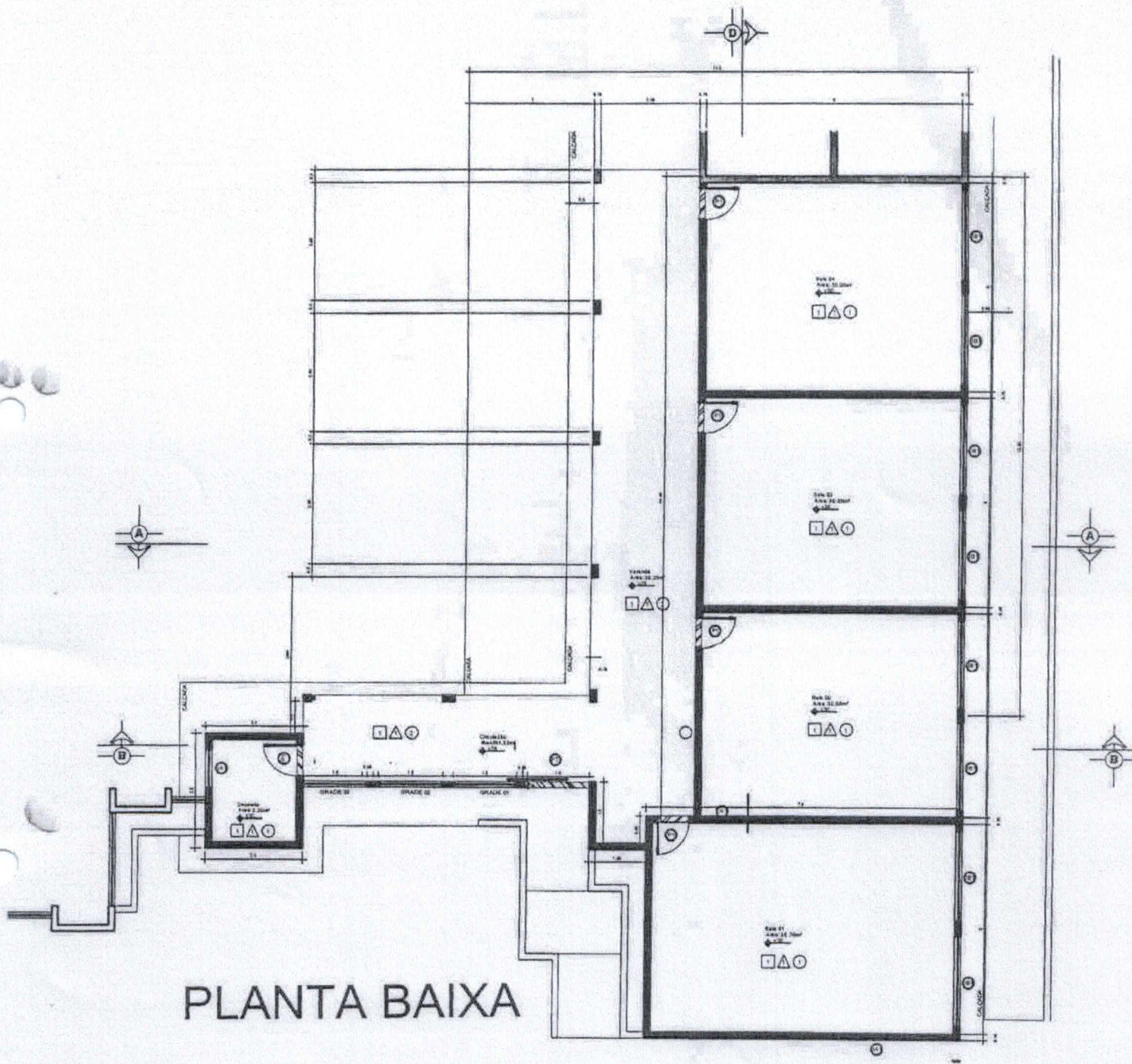
Contando com sua compreensão, fico no aguardo do seu deferimento para dar andamento à obra.

Segue anexo o novo Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

Respeitosamente,

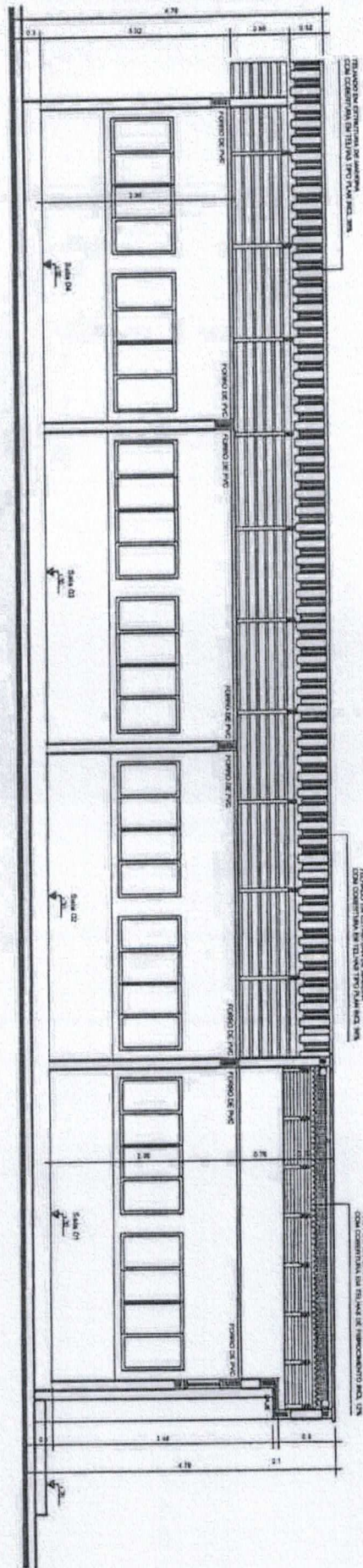
Sebastião Paulo Tavares
Prefeito Municipal
Sebastião Paulo Tavares
Prefeito



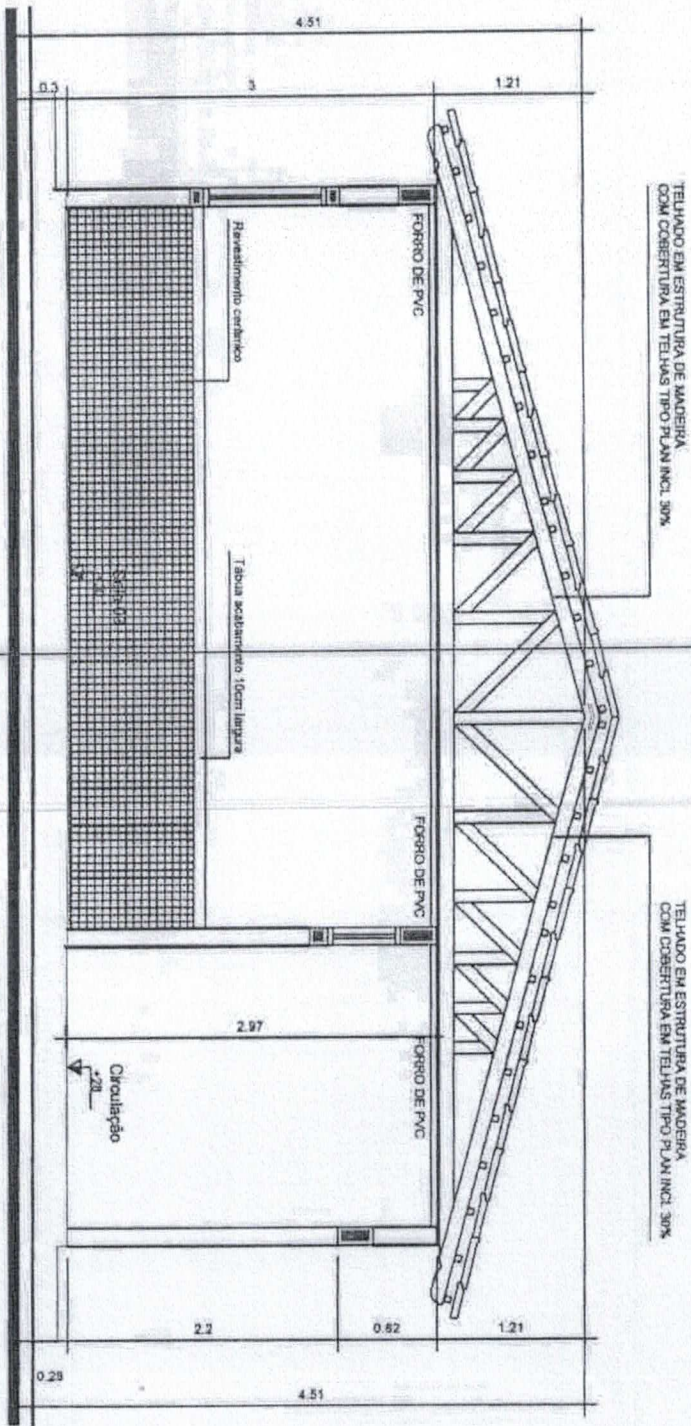


PLANTA BAIXA

CORTE DD



CORTE AA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
DIRETORIA DE OBRAS

OBRA: SALAS DE AULAS ESCOLA BERNARDO SAYÃO
 LOCAL: DISTRITO DE SANTANA - PARAÍSO

BDI: 25%
 L.S.: 123,68%
 Área Construída: 197,23 m2
 DATA: 06/11

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R\$.UNIT	R\$ TOTAL
1.0 INSTALAÇÃO (CANTEIRO DE OBRAS)					
1.1	BARRAÇÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES	M2	15,00	172,11	2581,65
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA C/ EQUIPE TOPOGRÁFICA	M2	198,00	5,90	1168,2
1.3	TAXA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA CONF. VALOR CONTRATO	UN	1,00	499,50	499,50
TOTAL DO ITEM					4.249,35
2.0 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	ATERRO COMPACTADO CONFINADO C/ COMPACTADOR DE PLACAS	M3	90,00	19,24	1.731,60
TOTAL DA ETAPA					1.731,60
3.0 SERVIÇOS GERAIS					
3.1	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE - LOCAÇÃO MENSAL	M2	48,00	5,54	265,92
TOTAL DA ETAPA					265,92
4.0 INFRA-ESTRUTURA					
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM TERRA ATÉ 2M	M3	11,80	22,13	R\$ 261,13
4.2	APILOAMENTO DE PISO C/ MAÇO DE 30KG	M2	47,20	9,62	454,06
4.3	REATERRO APILOADO DE FUNDO	M3	11,80	22,45	264,91
4.4	LASTRO DE CONCRETO 5CM C/ SEIXO INCL. PREP. E LANÇAMENTO	M3	0,67	20,30	13,60
4.5	ALVENARIA EMBAZAMENTO TIJ 6 FUROS C/ ARG. MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	4,85	420,86	R\$ 2041,17
4.6	ESTACA BROCA	M	34,50	35,13	R\$ 1211,99
4.7	FORMA DE MADEIRIT RESINADO 15MM P/ BLOCOS DE FUNDAÇÃO E BALDRAMES	M2	89,65	32,63	2.925,28
4.8	ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50 (ARMAÇÃO DA VIGA BALDRAME)	KG	155,00	6,06	R\$ 944,75
4.9	ARMADURA CA-50 PARA ESTACAS, BLOCOS E BALDRAMES	KG	368,50	6,19	2.281,02
4.10	CONCRETO CONTROLE A. BRITA 1 E 2. FCK 20 MPA	M3	6,74	316,81	R\$ 2136,57
4.11	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO, E BALDRAMES	M3	6,74	30,47	205,37
4.12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME EM CONCRETO	M2	73,06	5,60	409,14
TOTAL DA ETAPA					13.148,98
5.0 SUPERESTRUTURA					
5.1	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM. REAPR 2X, INCL. MONT/DESM. EXCL. ESCORAMENTO (PARA OS PILARETES)	M2	99,00	36,07	R\$ 3570,91
5.3	ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-60 (ARMAÇÃO DAS ESTACAS / PILARETES)	KG	420,00	5,27	R\$ 2213,40
5.4	ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50 (ARMAÇÃO DAS ESTACAS / PILARETES)	KG	311,50	6,19	R\$ 1928,19
5.5	CONCRETO CONTROLE A. P/ VIBR. BRITA 1 E 2. FCK 20 MPA	M3	9,49	308,52	2.925,96
5.6	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA	M3	9,49	30,47	289,16
TOTAL DA ETAPA					10.927,64
6. PAREDES E DIVISÓRIAS					
6.1	ALVENARIA EM TUIJO CERÂMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) (EDIFICAÇÃO)	M2	275,44	89,15	R\$ 24555,48
6.2	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA JA	M	45,00	11,50	R\$ 517,50
TOTAL DO ITEM					R\$ 25072,98
7. REVESTIMENTO					
7.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA	M2	550,88	3,07	R\$ 1691,20
7.2	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4:5 (CAL E AREIA)	M3	550,88	9,63	R\$ 5304,97
7.3	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E CERÂMICA ESMALTADA EM PAREDES 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRAO MEDIO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	275,44	13,20	R\$ 3635,81
7.4	PISO CERÂMICO 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRAO MEDIO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE	M2	18,00	23,01	R\$ 414,18
7.5	PISO CERÂMICO 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRAO MEDIO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE	M2	2,25	60,12	R\$ 135,27
TOTAL DO ITEM					R\$ 11181,43
8. PISOS INTERNOS					
8.1	LASTRO E-5CM C/ SEIXO CONCR. NÃO ESTRUTURAL	M2	206,85	20,61	4.263,18
8.2	LIMPEZA DE BASE OU LASTRO	M2	206,85	0,61	126,18
8.3	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ PISOS	M2	206,85	14,81	3.063,45
8.4	PISO PORCELANATO COMERCIAL, PEI-4, 60X60CM, PADRAO MEDIO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE	M2	206,85	50,00	10.342,50
TOTAL DA ETAPA					17.795,31

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
DIRETORIA DE OBRAS

OBRA: SALAS DE AULAS ESCOLA BERNARDO SAYÃO
 LOCAL: DISTRITO DE SANTANA - PARAÍSO

BDI 25%
 L.S. 123,58%
 Área Construída: 197,23 m2
 DATA: 06/11

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R\$.UNIT	R\$ TOTAL
9	COBERTURA				
9.1	ESTRUTURA PARA TELHA CERAMICA, EM MADEIRA APARELHADA	M1	195,00	69,10	R\$ 13474,50
9.2	FORRO DE PVC	M2	206,85	32,64	R\$ 6751,58
9.3	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN	M2	195,00	34,65	R\$ 6756,75
9.4	RUFOS E PINGADEIRAS	M	52,00	15,00	R\$ 780,00
9.5	ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHA EM AMIANTO	M2	23,00	41,00	R\$ 943,00
9.6	COBERTURA EM TELHA AMIANTO ETERNIT	M2	27,00	21,67	R\$ 585,09
	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA DE TELHA PLAN	M	40,00	5,56	R\$ 222,40
9.8	CALHA DE ZINCO Nº 24, LARG. 25CM	M	24,96	23,23	R\$ 579,82
	TOTAL DO ITEM				R\$ 30093,14
10	PINTURA				
10.1	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS				
10.1.1	PRIMER EM ESTRUT. DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVOLVER	M2	23,00	6,72	154,36
10.1.2	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUT. METÁLICA C/ REVOLVER	M2	23,00	10,63	244,49
10.2	PINTURA DE PAREDES INTERNAS				
10.2.1	LATEX ACRILICA COR BRANCO NEVE 2 DEMÃOS PAREDES INTERNAS SOBRE MASSA	M2	177,96	10,31	1.834,77
10.2.2	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS PERIFERICAS C/ MASSA ACRILICA	M2	105,00	10,01	1.051,05
10.2.3	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS C/ MASSA PVA	M2	90,00	7,80	702,00
10.2.4	TEXTURA GRAFIATO COR BRANCA EM PÓRTICO E VOLUMES	M2	24,00	28,90	693,60
10.2.5	SELADOR ACRILICO 2 DEMÃOS	M2	442,50	2,40	1.062,00
10.2.6	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUT. METÁLICA C/ REVOLVER	M2	105,00	10,63	1.116,15
10.3	PINTURA EM PAREDES EXTERNAS				
10.3.1	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA ACRILICA	M2	142,70	7,80	1.113,06
10.3.2	TEXTURA GRAFIATO COR BRANCA EM PÓRTICO E VOLUMES	M2	52,50	28,90	1.517,25
10.3.3	SELADOR ACRILICO 2 DEMÃOS	M2	195,22	3,80	741,84
10.3.4	LATEX ACRILICA COR BRANCO NEVE 2 DEMÃOS PAREDES EXTERNAS SOBRE MASSA	M2	142,22	10,31	1.466,29
10.3.5	LATEX ACRILICO COR PALHA SOBRE GRAFIATO EM VOLUME FRONTAL E LATERAL	M2	22,50	10,31	231,98
10.3.6	LATEX ACRILICO COR VERMELHO SOBRE GRAFIATO EM VOLUME FRONTAL E LATERAL	M2	30,00	10,31	309,30
	TOTAL DO ITEM				R\$ 12338,33
11	ESQUADRIAS (INCLUÍDO PINTURA)				
11.1	PORTA METÁLICA, 0,30X2,10M	UN	5,00	250,49	R\$ 1252,45
11.2	PORTA METÁLICA, 0,60X2,10M	UN	1,00	250,49	R\$ 250,49
11.3	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE AÇO, COM 04 FOLHAS PARA VIDRO, COM DIVISÃO HORIZONTAL 2,20X1,10M	UN	8,00	450,00	R\$ 3600,00
11.4	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DE AÇO 0,60X0,60	UN	1,00	191,26	R\$ 191,26
	TOTAL DO ITEM				R\$ 5294,20
12.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS				
12.1	REDE DE ÁGUA FRIA				
12.1.1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CALÇA D'ÁGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	8,93	R\$ 26,79
12.1.2	TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 30X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	10,18	R\$ 20,36
12.1.3	TE DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	4,15	R\$ 12,45
12.1.4	TE DE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	9,86	R\$ 19,72
12.1.5	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º ÁGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	3,76	R\$ 56,40
12.1.6	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º ÁGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	6,83	R\$ 13,66
12.1.7	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 90º ÁGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	5,02	R\$ 10,04
12.1.8	RASGO E ENCHIMENTO EM ALVENARIA P/ TUBULAÇÕES D=15 A 25MM	M	8,00	2,27	18,16
12.1.9	RASGO E ENCHIMENTO EM ALVENARIA P/ TUBULAÇÕES D=32 A 50MM	M	8,00	5,76	46,08
12.1.10	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	5,76	138,24
12.1.11	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	10,71	R\$ 128,52

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
DIRETORIA DE OBRAS

OBRA: SALAS DE AULAS ESCOLA BERNARDO SAYÃO
 LOCAL: DISTRITO DE SANTANA - PARAÍSO

BDI 25%
 L.S. 123,58%
 Área Construída: 197,23 m2
 DATA set/11

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	RS.UNIT	RS TOTAL
12.1.12	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	12,67	RS 76,02
12.1.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=25MM	UN	1,00	60,00	60,00
12.1.14	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA D=25MM	UN	1,00	89,16	89,16
12.2	REDE DE ESGOTO				
12.2.4	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50X60CM ALV. T.U. CERÂMICO	CJ	1,00	91,90	91,90
15.3	REDE DE AGUAS PLUVIAIS				
15.3.1	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM	M	36,00	33,05	1.189,80
15.3.2	CALHA CHAPA # 14 (1,95mm) GALVANIZADA	M	15,00	35,45	531,75
15.3.3	RUP/O DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 40CM	M	12,00	17,92	215,04
15.4	APARELHOS E METAIS				
15.4.3	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	1,00	32,60	32,60
15.4.4	TOALHEIRO GLOBO EM AÇO INOX	UN	1,00	51,20	51,20
15.4.5	BARRA DE APOIO 60CM PARA LAVATÓRIO	UN	1,00	117,18	117,18
15.4.6	BARRA DE APOIO 90CM PARA BACIA SANITÁRIA	UN	1,00	137,80	137,80
15.4.7	PAPELEIRA C/ TAMPA CROMADA	UN	1,00	48,23	48,23
15.4.8	CABIDE CROMADO TIPO GANCHO SANIT. FEM.	UN	1,00	15,30	15,30
	TOTAL DA ETAPA				3.146,40
10	TUBULAÇÕES (ESGOTO)				
10.2	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM INCL. CONEX. - JUNTA C/ ANÉIS	M	24,00	33,05	793,20
10.3	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	6,49	RS 12,98
10.4	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=50MM INCL. CONEX. - JUNTA C/ ANÉIS	M	12,00	22,69	272,28
10.5	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	17,98	RS 17,98
10.6	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	30,59	61,18
10.9	TERMINAL DE VENTILAÇÃO	UN	1,00	80,00	RS 80,00
10.10	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPAO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	9,94	RS 9,94
10.13	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIV. - PADRAO MEDIO	UN	1,00	169,66	RS 169,66
10.14	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, COM ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	42,18	RS 42,18
10.15	REGISTRO PRESSAO 1/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	50,00	RS 50,00
10.17	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	UN	1,00	244,64	RS 188,55
10.18	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	2.015,19	RS 2015,19

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
DIRETORIA DE OBRAS

OBRA: SALAS DE AULAS ESCOLA BERNARDO SAYÃO
 LOCAL: DISTRITO DE SANTANA - PARAÍSO

BDI 25%
 L.S. 123,58%
 Área Construída: 197,23 m2
 DATA 06/11

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	RS.UNIT	R\$ TOTAL
10.19	RESERV. DE FIBROC. CAP=350L C/ACESSORIOS COMPLETA	UN	1,00	367,95	R\$ 367,95
10.21	SIFAO METAL CROMADO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	82,14	R\$ 82,14
10.22	VALVULA EM METAL CROMADO 1/2"X1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	32,23	R\$ 32,23
TOTAL DO ITEM					R\$ 4195,46
11.0	INSTALACOES ELÉTRICAS				
11.1	Fita isolante - 20m	UN	4,00	3,17	R\$ 12,68
11.4	ROLDANAS PLASTICAS/PVC OU CLEATS TAMANHO MEDIO P/ INSTALACAO ELETR APARENTE UN	UN	150,00	2,19	R\$ 328,50
11.5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	2.216,80	R\$ 2.216,80
11.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	47,06	R\$ 376,48
11.2	LUMINARIAS				
11.2.1	LUMINÁRIA SOBREPOR NO TETO, 2x32W, INCL LÂMPADAS E REATOR	CJ	30,00	75,50	2.265,00
11.3	TOMADAS, INTERRUPTORES E ESPELHOS				
11.3.1	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO 10A-220V-60HZ	PC	5,00	6,50	32,50
11.3.2	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES 10A-220V-60HZ	PC	10,00	8,63	86,30
11.3.3	INTERRUPTOR TIPO PULSADOR DE CAMPAINHA	PC	2,00	19,79	39,58
11.3.4	TOMADA MONOFASICA, (2P+T), 15A-210V-60HZ, MODELO UNIVERSAL	CJ	30,00	20,32	609,60
11.3.5	TOMADA MONOFASICA, (3P+T), 15A-210V-60HZ, MODELO UNIVERSAL	CJ	6,00	25,00	150,00
11.3.6	CAIXA ESMALTADA 4X2" FERRO	PC	36,00	3,15	113,40
11.3.7	BAIXA TENSÃO - CONDUTORES				
11.3.8	CABINHO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM², 750V - ANTI-CHAMA	M	168,00	3,01	505,68
11.3.9	CABINHO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM², 750V - ANTI-CHAMA	M	455,00	4,13	1.879,15
11.3.10	CABINHO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0MM², 750V - ANTI-CHAMA	M	322,00	6,48	2.086,56
11.3.11	ELETRODUTOS, CAIXAS E QUADROS				
11.3.12	ELETRODUTO PVC RÍG / ROSC. PRETO 3/4"	BR	20,00	16,13	322,60
11.3.13	CURVA PVC RÍG / ROSC. PRETO 3/4"	PC	3,00	2,30	6,90
11.3.14	LUVA PVC RÍG / ROSC. PRETO 3/4"	PC	4,00	2,32	9,28
11.3.15	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X50 ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO REBOCADA COM TAMPA DE CONCRETO (SEIXO) E= 8 CM C/ LASTRO DE SEIXO	CJ	1,00	111,93	111,93
11.3.16	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 3/4"	M	218,00	2,15	468,70
11.6	RASGO E ENCHIMENTO EM ALVENARIA OU CONCRETO				
11.6.1	RASGO EM ALVEN. P/ PASS ELETR. D=13MM A 25MM	M	122,00	3,03	369,66
11.6.2	ENCH. DE RASGO C/ ARG. MIS. P/ ELETR. D=15MM A 25MM	M	124,00	2,54	314,96
TOTAL DO ITEM					R\$ 12306,26
12.0	SERVICOS COMPLEMENTARES				
12.1	PASSEIO DE CONCRETO FCK=13,5 MPA INCLUINDO PREP. DE CAIXA E=7CM	M2	40,00	52,00	2.080,00
12.2	LIMPEZA GERAL	M2	300,00	6,44	1.932,00
12.3	GRADE METALICA COM PORTÃO DE CORRER	M2	14,00	120,00	1.680,00
12.4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUSTENTACAO DE MURO.	M3	0,65	650,00	422,50
12.5	CONCREGRAMA	M2	25,00	41,26	1.031,50
12.6	PAISAGISMO	M2	12,07	100,00	1.207,00
TOTAL DA ETAPA					8.353,00
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, SETEMBRO DE 2012				TOTAL =	R\$ 160.000,00
				BDI	R\$ 40.000,00
				TOTAL GERAL =	R\$ 200.000,00
COMPOSIÇÃO DO BDI					
TCU - BOJO DO TC 063.478/2006-8 QUE ORIGINOU O ACORDAM N 325/2007.			DATA	06/11	
1					
2			25,00%		
Total =			25,00%		

PLANO DE ATENDIMENTO / TRABALHO

FL. Nº 74

ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS		CGC 00.299.180/0001-54		
ENDEREÇO AVENIDA TRANSBRASILIANA, 335 - SETOR BELA VISTA				
CIDADE PARAÍSO DO TOCANTINS	U.F. TO	C.E.P. 77.600.000	DDD/TELEFONE 63-3904-1599	EA MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	BANCO 001	AGÊNCIA 0804-4	PRAÇA DE PAGAMENTO PARAÍSO DO TOCANTINS	
NOME DO RESPONSÁVEL SEBASTIÃO PAULO TAVARES			C.P.F. 015.043.631-91	
C./ORGÃO EXPEDIDOR 418-207 SSP/GO	CARGO PREFEITO	FUNÇÃO	MATRÍCULA 3624	
ENDEREÇO RUA TAPAJÓS, 68 - CENTRO			C.E.P. 77.600.000	

2 - OUTROS PARTICÍPES (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

NOME	C.G.C./C.P.F.	EA
ENDEREÇO	C.E.P.	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO)

TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESCOLA	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: 03/2012 Término: 06/2012
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL BERNARDO SAYÃO	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DOLAR O COLEGIO MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO DE MELHOR ESTRUTURA PARA ATENDER À DEMANDA DE ALUNOS NO BAIRRO DE SANTANA, CONTRIBUINDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO ENSINO.	

4 - METAS (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO)

Nº	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLOCO COM 4 SALAS DE AULA	197,23 m²	1.014,04	200.000,00

8

									200.000,00

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.1	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	M ²	197,23	Mar/2012	Jun/2012

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.40.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	200.000,00	
TOTAL GERAL		200.000,00	200.000,00	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00) (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE ATENDIMENTO)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
1				83.952,06		
2					97.546,22	
3						18.501,72

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

8

--	--	--	--	--	--	--

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

7 - DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro, para fins de prova junto ao(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

PEDE DEFERIMENTO

Paraíso do Tocantins - TO, 20 de dezembro de 2011
Local e Data


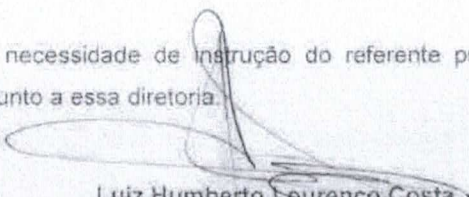
Paulo Tavares
Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

APROVADO

_____ Local e Data

_____ Concedente

 <p>PREFEITURA DE PARAÍSO ADMINISTRAÇÃO 2009/2012 PARAÍSO LEVADO A SÉRIO</p>	<p>De: Diretoria de Planejamento</p>
	<p>Para: Secretaria de Educação, Cultura, Juventude e Esportes</p>
	<p>Data: 19 de Abril de 2012</p>
<p>COMUNICAÇÃO INTERNA</p>	<p>Assunto: Licitação – Banheiros, cozinha e salas da Escola Bernardo Sayão</p>
<p>Sra. Secretária,</p> <p>Diante da aprovação por parte da Secretaria de Educação do Estado, da proposta para ampliação nas instalações da Escola Bernardo Sayão, localizada no Bairro de Santana, com recursos de emenda parlamentar por parte da Deputada Luana Ribeiro, solicitamos que encaminhe solicitação de procedimento licitatório com o objetivo de contratar empresa para a realização da obra.</p> <p>Alertamos para a necessidade de imprimir celeridade ao processo em razão de estarmos diante de um processo eleitoral a ser iniciado, onde aqueles convênios ainda não iniciados e sem pagamento de parcelas do cronograma financeiro, ficam impedidos de ter seus recursos liberados por força de Lei.</p> <p>Finalmente, caso haja necessidade de instrução do referente processo, a pasta do convênio poderá ser requisitada junto a essa diretoria.</p> <div style="text-align: center;">  Luiz Humberto Lourenço Costa Diretor de Planejamento </div>	

*En requie ao Sa em
19.04.2012
GILVANA DE M. SILVA*



Ofício nº. 117/2011 – PLAN

Paraíso do Tocantins – TO, 20 de dezembro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
DANILO DE MELO SOUZA
Secretário de Estado da Educação
Palmas – TO

Assunto: Formalização de Convênio

Senhor Secretário,

Solicitamos a formalização de convênio com o Município de Paraíso do Tocantins, para Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental, a ser edificada no Bairro de Santana, com recursos de Emenda Parlamentar proposta pela Deputada Estadual Luana Ribeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado pela Secretaria de Estado da Educação.

Ao tempo em que juntamos a documentação relacionada juntamente com a comunicação da concessão da emenda, colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos necessários à análise da proposição, oportunidade em que nos desculpamos pelo não encaminhamento dentro da data prevista – 20/dez. – diante da comunicação nos encaminhada por fax. Em 19.12.2011.

Pela atenção, antecipamos agradecimentos, aproveitando do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente.

*Recebido
22/12/2011
[Signature]*

[Signature]
Sebastião Paulo Tavares
Prefeito Municipal
Sebastião Paulo Tavares
Prefeito Municipal



Processo Administrativo nº 2011/2700/006239

TERMO DE CONVÊNIO Nº 032 /2011

SEDUC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SEDUC, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº, neste ato representado por seu Excelentíssimo Secretário o Senhor **Danilo de Melo Souza**, portador da C.I. RG Civil nº 1.183.944-SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob nº 307.136.333-87, nomeado pelo Ato nº 14-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.292 de 02 de janeiro de 2011.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.180/0001-54, com sede na Av. Transbrasiliana Nº 335 CEP 77.600-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Senhor, **Sebastião Paulo Tavares**, brasileiro, portador(a) da C.I. RG 418.207 SSP/GO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 015.043.631-91, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

RESOLVEM, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no, IN nº 004/2004-TCE e IN nº 009/2003-SEDUC, celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto transferir recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Paraíso/TO, visando custear a Ampliação da **Unidade Escolar de Ensino Fundamental Bernardo Sayão em Paraíso do Tocantins no Bairro de Santana**, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Para os fins previstos neste instrumento, a **CONCEDENTE** se compromete a:

- Repassar a **CONVENENTE** o recurso financeiro previsto na Cláusula Quarta o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- Dar conhecimento a **CONVENENTE** das normas legais que regulam a celebração de convênios, acordos ou ajustes, bem como aplicação e prestação de contas dos recursos repassados quando solicitados;
- Comunicar de imediato ao órgão integrante de controle interno e providenciar a devida instauração de Tomada de Contas Especial, se constatada irregularidade ou inadimplência de qualquer cláusula deste instrumento.

Lally



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Para fins previstos neste termo de convênio, a CONVENIENTE se compromete a:

- I. Observar rigorosamente o prazo de execução e o objeto estabelecido neste instrumento;
- II. Planejar, organizar e promover as ações referentes à execução deste convênio;
- III. Facilitar o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos Órgãos de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- IV. Efetuar as contratações necessárias à realização da obra através do procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 8.666/93;
- V. Manter a CONCEDENTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do convênio;
- VI. Prestar contas a CONCEDENTE dos recursos repassados, demonstrando o cumprimento do objeto do Convênio, de acordo com o estipulado neste instrumento, no máximo de 30 (trinta) dias expirada a sua vigência;
- VII. Mencionar a participação da Secretaria da Educação e Cultura - SEDUC em todos os documentos, relatórios, notícias e outros meios de divulgação referentes ao objeto desse convênio;
- VIII. Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE ao final dos serviços ou ao final da vigência deste convênio, mediante depósito em conta corrente de nº 82018-0, agência 3.615-3, Cód 204-6, Banco 001, Banco do Brasil S/A, quando for recurso da fonte 00, conta corrente de nº 80940-3, agência 3.615-3, Banco 001, Banco do Brasil S/A quando for recurso da fonte 14, por meio de documento que identifique o depositante;
- IX. Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 1. Quando não for executado o objetivo do convênio;
 2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.
- X. Observar o parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal, que veda a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, quando da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos;
- XI. Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Convênio, as obrigações assumidas quanto da assinatura do presente instrumento;

07

LOU



- XII. Manter os recursos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas referente ao objeto deste Convênio;
- XIII. Realizar as ações dentro do período de execução da vigência deste convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Para execução do objeto deste convênio dar-se-á o valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), que será depositado na conta corrente nº 33.619-X, agência 0804-4, Banco do Brasil, conforme dotação orçamentária a seguir:

Empenhos Números: _____ Data: _____ Valor: **R\$ 200.000,00**

Unidade Orçamentária: **27010.12.361.0027.1087** Elemento de Despesa: **44.40.42**
Fonte: **0100**

PARÁGRAFO ÚNICO: A título de contrapartida a **CONVENIENTE** arcará com o valor da elaboração do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogada mediante a expressa concordância das partes, através da lavratura com instrumentos previstos na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, e rescindido por descumprimento de suas cláusulas, particularmente através de constatação, pela SEDUC das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com a Lei nº 8.666/93;
- III. Falta de apresentação dos relatórios de execução e prestação de contas, ou apresentação fora dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** deverá apresentar à **CONCEDENTE** a Prestação de Contas Final constituída dos elementos e documentos, devidamente consolidados, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio:

- I - Ofício de encaminhamento à concedente;
- a) Solicitação do partícipe/responsável;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - c) Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9

W. Alves



- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

II – Plano de Trabalho – Anexo I

III - Cópia dos projetos, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária quando os recursos se destinarem a obras ou serviços de engenharia, com documentação ilustrativa;

IV – cópia do instrumento ou termo simplificado e termos aditivos se houver, com indicação da data de sua publicação ou cópia de lei ou outro ato que autoriza a transferência do recurso;

V – Cópia do instrumento de ciência à Assembléia Legislativa;

VI - Relatório do cumprimento do objeto – Anexo III;

VII – Relatório de Execução Físico-Financeira – Anexo IV;

VIII – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa - Anexo V;

IX – Relação de Pagamentos - Anexo VI;

X – Relação de Bens Móveis e Imóveis (adquiridos, produzidos ou construídos), – Anexo VII;

XI – Extrato bancário;

XII – conciliação bancária das contas referidas nos incisos XIII e XIV – Anexo VIII;

XIII – Extrato de rendimento de aplicação financeira;

XIV – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos;

XV – Balancete de verificação (contábil);

XVI – Cópia do ato de contratação e habilitação do contador;

XVII – Parecer emitido pelo conselho fiscal ou consultivo;

XVIII – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão de registro no cartório de imóvel;

XIX – Notas explicativas referentes ao rol da legislação pertinente à entidade;

XX - Documentos comprobatórios de despesa, devidamente identificados com o número do convênio ou programa financiadores, quitados e atestados, em via originais, em ordem cronológicos e sem rasuras, acompanhados de:

a) documentos dos procedimentos de aquisição (quando for o caso);

b) cópias dos cheques ou ordens de pagamento bancárias, emitidas nominalmente ao beneficiário).

na entidade profissional competente;

XXI - Justificativa quando ocorrer à construção de obra, ou parte dela, diferente do modelo aprovado, devidamente acompanhada da autorização da Concedente;

Parágrafo único: Quando a despesa for contraída através de processo licitatório, deverão ser anexados todos os documentos relativos aos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONCEDENTE poderá rescindir o presente convênio unilateralmente nos casos específicos, em conformidade com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, bem como nos seguintes casos:

- I. Comprovada aplicação incorreta e/ou desvio dos recursos financeiros;
- II. Ocorrência de qualquer das irregularidades descritas na cláusula oitava deste instrumento.

87

Colu



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ser alterado mediante solicitação escrita e fundamentada da CONVENIENTE, realizada com prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução, através da celebração de Termos Aditivos, em conformidade com o Art. 57; II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

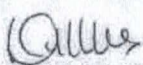
A Secretaria da Educação, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste convênio, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

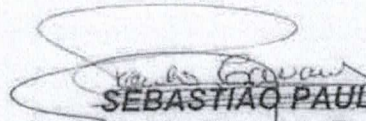
CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO para a solução das pendências e para dirimir dúvidas que porventura decorram deste instrumento.


Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Palmas, 28 de dezembro de 2011.


DANILO DE MELO SOUZA
Secretária de Estado da Educação


SEBASTIÃO PAULO TAVARES
Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins

Testemunhas: 1-


H42 050 643-00

2-

PLANO DE ATENDIMENTO / TRABALHO

FL. Nº 84

ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS		CGC: 00.299.180/0001-54		
ENDEREÇO AVENIDA TRANSBRASILIANA, 335 - SETOR BELA VISTA				
CIDADE PARAÍSO DO TOCANTINS	U.F. TO	C.E.P. 77.600.000	DDD/TELEFONE 63-3904-1599	EA MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	BANCO 001	AGÊNCIA 0804-4	PRAÇA DE PAGAMENTO PARAÍSO DO TOCANTINS	
NOME DO RESPONSÁVEL SEBASTIÃO PAULO TAVARES			C.P.E. 015.043.631-91	
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR 418-207 SSP/GO	CARGO PREFEITO	FUNÇÃO	MATRICULA 3624	
ENDEREÇO RUA TAPAJÓS, 68 - CENTRO			C.E.P. 77.600-000	

2 - OUTROS PARTICIPES (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

NOME	C.G.C./C.P.F.	EA
ENDEREÇO	C.E.P.	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO)

TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESCOLA	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: 03/2012 Término: 06/2012
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL BERNARDO SAYÃO	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DOTAR O COLEGIO MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO DE MELHOR ESTRUTURA PARA ATENDER À DEMANDA DE ALUNOS NO BAIRRO DE SANTANA, CONTRIBUINDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO ENSINO.	

4 - METAS (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO)

Nº	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLOCO CANTINA E SANITÁRIOS	103,84 m ²	890,63	92.483,26
02	BLOCO 2 SALAS DE AULA	161,21 M ²	666,94	107.516,74

					200.000,00

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	M ²	265,05	Mar/2012	Jun/2012

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.40.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	200.000,00	
TOTAL GERAL		200.000,00	200.000,00	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00) (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE ATENDIMENTO)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
1				83.952,06		
2					97.546,22	
3						18.501,72

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

9

--	--	--	--	--	--	--

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

7 - DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro, para fins de prova junto ao(à) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

PEDE DEFERIMENTO

Paraíso do Tocantins - TO, 20 de dezembro de 2011
Local e Data

Carla de Tavares
Secretária Municipal
de Educação
Concedente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

APROVADO

_____ Local e Data

_____ Concedente

140. SANTANA
60. Sta Luzia



Ofício - GDI.R nº 2071/2011

Palmas, 19 de Agosto de 2011

A sua Excelência o Senhor
JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Secretário Estadual de Planejamento e da Modernização da Gestão Pública
Palmas-TO.

Assunto: Emendas Parlamentares 2011.

Senhor Secretário,

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência providências no sentido de disponibilizar a liberação de recursos no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) referente à dotação de emendas à Lei Orçamentária Anual para 2011, visando atender à programação orçamentária.

UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	Nº E NOME DA AÇÃO	OBJETO DA AÇÃO	VALOR DA EMENDA R\$
Paralelo do Tocantins	Secretaria de Educação - SEDUC Semec	Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental <i>DEPUTAD. SANTANA</i>	Construção de Escolas	200.000,00

Coloco o meu gabinete a disposição desta secretaria para quaisquer dúvidas referente as emendas individuais.

Atenciosamente.

SE PLAZ
RECEBEMOS
11/08/11
13:40:2011

Luana Ribeiro
LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Gabinete Deputada LUANA RIBEIRO
Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis 605 - Palmas - Tocantins
Telefone: (63) 3318-4080 - E-mail: dep.luana.ribeiro@al.to.gov.br
www.luana.ribeiro.com.br

3212 = 5080



OFÍCIO Nº/2011/0ASEC/SEPLAM

Palmas, 08 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência, o Senhor
DANILO DE MELO SOUSA
Secretário da Educação
Palmas - TO.

Assunto: **EMENDAS PARLAMENTARES**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência emendas parlamentares de autoria da Deputada Luana Ribeiro, previstas na Lei Orçamentária nº 2.437, de 31 de março de 2011, destinadas à Secretaria da Educação.

De acordo com a solicitação da Excelentíssima Deputada, houve a liberação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a construção de unidade escolar de ensino fundamental em Paraisópolis/TO.

Segue ofício da parlamentar em anexo.

Atenciosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
SECRETÁRIO

RECEBEMOS EM

08/12/2011
[Assinatura]
Gabinete

Plaza dos Grassóia, Praça Dirceu Nereu s/nº
CEP: 77011-002 - Palmas - TO

18 Dez 2011 11:48 AM LR LRSRJET FRX



MINUTA Nº 122

Ofício nº /2011/SEDUC

Palmas, 16 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Sebastião Paulo Tavares
Prefeito Municipal de Paraíso

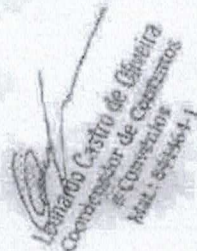
Assunto: Celebração de Convênio

Senhor Prefeito,

1. Informo a Vossa Excelência que foi liberada emenda parlamentar de autoria da Deputada Luana Ribeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Construção de Unidade Escolar de ensino fundamental.
2. Informo ainda que o recurso disponível será repassado através de Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura de Monte do Carmo. *Paraíso*
3. O recurso será empenhado ainda no exercício de 2011.
4. Diante do exposto, solicito a V. Excelência que nos encaminhe até o dia 20 de dezembro a documentação para formalização do Convênio. (Lista dos documentos anexa).
5. Informações complementares poderão ser obtidas na Coordenadoria de Contratos e Convênios desta Secretaria, com o Coordenador Leonardo, pelo telefone 3218-6115

Atenciosamente,

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário de Estado da Educação



Prot. Nº: 69439/2011



Ofício nº 5588 2011/SEDOC

Palmas, 19 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO PAULO TAVARES
Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins
Paraíso do Tocantins - TO

Assunto: Celebração de Convênio

Senhor Prefeito,

1. Informo a Vossa Excelência que foi liberada emenda parlamentar de autoria da Deputada Luana Ribeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental, no município de Paraíso do Tocantins.
2. Informo ainda, que o recurso disponível será repassado através de Convênio celebrado entre a Secretaria de Educação e a essa Prefeitura e será empenhado ainda no exercício de 2011.
3. Assim, solicito a Vossa Excelência que encaminhe até o dia 20 de dezembro de 2011, a documentação para formalização do convênio, conforme lista anexa.
4. A Coordenadoria de Contratos e Convênios encontra-se à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários pelos telefones 3218-2226 e 3218-1738. Falar com o servidor Leonardo Castro de Oliveira.

1738

Atenciosamente,

Danielo
DANILO DE MELO SOUZA
Secretário de Estado da Educação.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS EM EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Após nossas discussões, sobre os documentos que deverão compor um processo de convênio, apresentamos abaixo a ordem a ser seguida:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1 - Ofício de solicitação para assinatura do convênio endereçado ao Secretário;
- 2 - Plano de Aplicação (anexar o Projeto de Desenvolvimento);
- 3 - Planilha de Custo;
- 4 - Cartão de CNPJ;
- 5 - Documentos Pessoais do titular da Proponente (CPF/RG);
- 6 - Cópia do Estatuto ou Ata de Fundação da Unidade Executora e Documentos pessoais do Presidente e Tesoureiro (Associação);
- 7 - Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria (Associação);
- 8 - Diploma do Prefeito (quando convênio com prefeitura);
- 9 - Ata da Assembleia de Posse (quando convênio com prefeitura);
- 10 - Comprovante da conta corrente aberta especificamente para o convênio;
- 11 - Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal;
- 12 - Cópia do projeto e memorial descritivo de obras (quando for o caso);
- 13 - Certidão de propriedade do imóvel

Obs:

As Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Dívida Ativa da União, devem ser entregues no ato da assinatura do convênio, sendo que nesta ocasião, deverão ser entregues com, no mínimo, mais 20 dias de vigência a contar da data da entrega na SEDUC. Informamos que a certidão do TCE vence a cada dois meses, devido a este vencimento os prefeitos têm que estar nos encaminhando uma nova certidão para efetuar os pagamentos (Prefeituras).

Importante: Abrir Conta Corrente específica para o convênio informando Agência e nº da conta (comprovante do banco com as informações e os respectivos dígitos)

Para demais informações e esclarecimentos, favor entrar em contato na Coordenadoria de Contratos e Convênios desta Secretaria com Relação de Documentos (anexo), as servidoras: Lindalva, Garmenia, telefone (63) 218-1441.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

FL. N° 92

RRT de Obra ou Serviço - N° 0000000002791



1. Responsável Técnico

PAULO SIQUEIRA BAIÃO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Tocantins

CPF/CNPJ: 00298180000154

Contrato: 002

celebrado em 20/12/2011

Valor: R\$ 4.030,25

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional: Convênio do CAU

Data de Início: 01/02/2012

Previsão de término: 02/04/2012

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Distrito de Santana, município de Paraisópolis do Tocantins

Nº: 00

Complemento: Parque Industrial

Bairro: Santana

Cidade: Paraisópolis do Tocantins

UF: TO

CEP: 77600000

Coordenadas Geográficas: ,

4. Atividade Técnica

Atuação

Quantidade

Unidade

Atividade/Serviço

2.4 - PROJETO

265,05 m² - metro quadrado

01.1 - ARQUITETURA E URBANISMO > ARQUITETURA E URBANISMO > CONCEPÇÃO DE PROJETOS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta RRT

5. Descrição

Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Arquitetônico e seus complementares (Elétrico, Hidráulico, Sanitário e Estrutura de Concreto Armado) com área de 265,05m²

6. Valor

Valor da RRT: R\$ 63,32

Registrada em: 05/01/2012

Valor Pago: R\$ 12,66

Nosso Número: 2774

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

Paulo Siqueira Baião

PAULO SIQUEIRA BAIÃO - CPF: 41391632166

Sebastião Javarez
Prefeito Municipal

Sebastião Javarez - CPF/CNPJ: 00298180000154

8. Informações

Paulo Siqueira Baião
Arquiteto & Urbanista
CREA-TO 012140-5

RRT N° 2791

06/01/2012, 11:01

Chave de Impressão: Z5w66yaZw26D93a509ya



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO SAYÃO
Local: DISTRITO SANTANA - PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.
Área: - 265,05m²

OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo, esclarecer todas as etapas construtivas e a fixação das condições técnicas gerais e específicas para a instalação e desenvolvimento da obra e os serviços de execução que serão obedecidas pelo EMPREITEIRO(A) ou CONTRATADO(A).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A obra consiste na ampliação da Escola Mun. Bernardo Sayão com área 265,05m², conforme projeto arquitetônico.
A execução será realizada em conformidade com a presente documentação, memorial, planilhas e plantas anexas.

BLOCO 1 CANTINA / SANITÁRIOS

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa de Obra:

Deverá ser colocada na área frontal da edificação, em posição visível aos cidadãos uma placa da obra, na medida 2 x 1,5 constando às informações do tipo de obra que será realizada, constando também o recurso que esta sendo gasto, fonte deste recurso.

1.2- Raspagem e Limpeza do Terreno:

Deverá ser executada a limpeza do terreno na área de execução da obra, de maneira a permitir a instalação do gabarito e marcação das fundações do mesmo.

1.3 - Locação da Obra:

A locação do gabarito da obra deverá ser executada em perfeita harmonia com o projeto arquitetônico e de fundações, seguindo o eixo das sapatas e vigas baldrames. Sua instalação deverá

obedecer uma distância mínima de um metro para fora de cada lado do eixo das sapatas e viga baldrame, permitindo assim um melhor funcionamento na execução das escavações destas fundações .

2 – Movimento de Terra

2.1 – Escavação Manual de Valas:

As cavas de fundação deverão ser executadas de acordo com o projeto de fundações, demais projetos e com a natureza do terreno encontrado.

2.2 – Apiloamento em Fundo de Vala:

O fundo das valas deverá ser fortemente apiloado (socado), livre de pedras e detritos orgânicos.

2.3 – Aterro Apiloado Manual:

O aterro deverá ser executado com terra livre de compostos orgânicos e pedras, sendo adequadamente molhado e energeticamente apiloado em camadas de 20 em 20cm, fazendo com que o mesmo, se torne uma base extremamente rígida.

3 – INFRA-ESTRUTURA

3.1 – Lastro de Concreto E=5cm:

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação. Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

3.2 – Alvenaria de Embasamento:

A alvenaria de embasamento será executada sob as vigas baldrames, em tijolo maciço, assentados com argamassa com traço 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia, com espessura de 15 cm adequando-se aos processos estruturais descritos e deverão garantir perfeito prumo, nivelamento e alinhamento. Deverão ser rejeitadas peças com coloração diferente, bordas quebradas e rachaduras.

3.3 – Fundações:

As Sapatas, pescoço dos Pilares e Viga Baldrame, devem ser executadas com concreto de FCK=20MPA, incluindo aço CA-50A e CA-60B . A ferragem será de 1ª linhagem, não contendo ferrugem e nem peças reutilizadas, deve ser mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto de igual ou maior resistência do concreto a ser executado. O concreto deverá ser lançado e vibrado manualmente. A forma será executada em madeira de 3ª qualidade não aparelhada garantindo total estanqueidade e rigidez.

3.4 – Impermeabilização das Vigas Baldrame:

Após completamente curada da viga baldrame será feita a impermeabilização com pintura asfáltica, nas faces laterais e no lado superior das mesmas.

4 - SUPRA – ESTRUTURA

4.1 – Vigas de Amarração e Pilares:

Os pilares e as vigas de amarração devem ser executadas com concreto de FCK=20MPA, incluindo aço CA-50A e CA-60B de 1ª linha, não contendo ferrugens e nem peças reutilizadas. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto de igual ou maior resistência do concreto a ser executado. O concreto deverá ser lançado e vibrado manualmente. A forma será executada em madeira de 3ª qualidade não aparelhada garantindo total estanqueidade e rigidez.

5- VEDAÇÃO

5.1 – Alvenaria de Elevação:

As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos furados com 6 furos e espessura de 10cm, assentados sobre uma junta de amarração em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, com espessura final de 15mm, adequando-se aos processos estruturais descritos e deverão garantir perfeito acabamento, prumo, nivelamento e alinhamento.

Os tijolos deverão apresentar coloração uniforme, sem empenamento ou bordas salientes, e sem cantos quebrados ou rachaduras.

5.2 – Divisória de Granito Polido:

As divisórias de Granito Polido deverão ser empregadas nos locais especificados em projeto, seguindo as dimensões descritas conforme consta no projeto arquitetônico seguindo as normas da ABNT.

5.3 – Verga Reta de Concreto Armado:

Todos os vãos das portas e esquadrias levarão vergas de concreto armado (fck=15 Mpa) de acordo com o projeto devendo traspassar 30 cm no mínimo de cada lado do vão.

Todos os vãos das esquadrias levarão contra-vergas de concreto armado (fck=15 Mpa) de acordo com o projeto devendo traspassar 30 cm no mínimo de cada lado do vão.

6 – ESQUADRIAS

6.1 – Peitoril em Granito:

Será colocada peitoril em granito conforme as dimensões especificadas em projeto, de acordo com as normas da ABNT.

6.2 – Madeira:

Deverão ser utilizadas portas de madeira de lei lisas conforme dimensões especificadas em projeto.

6.3 – Porta Alumínio tipo veneziana:

Deverá ser utilizada porta alumínio perfil serie 25, com guarnições – 60x180 conforme especificadas em projeto.

6.4 – Vidro:

Deverá ser utilizada Janelas em vidro temperado, 8mm inclusive ferragens, conforme dimensões especificadas em projeto.

7 – COBERTURA

7.1 – Estrutura Madeira:

A estrutura da cobertura será em estrutura madeira, seguindo as especificações do projeto e as normas da abnt.

7.2 – Cobertura:

A cobertura será com telhas de barro tipo plan, seguindo as especificações do projeto e as normas da abnt.

7.6 – FORRO PVC.

Na área interna da edificação conforme especificação em projeto, será usado forro PVC, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

8 – Pavimentação:

8.1 – Contra - Piso Espessura 5 cm:

O lastro de concreto ou contra-piso será executado com traço de 1:4 de cimento e areia, com espessura de 5cm, rigorosamente nivelado e regularizado.

8.2 – Piso Cerâmica:

O piso cerâmico de 30x30cm deverá ser de 1ª linha e assentados sobre base regularizada 1:0,5:5 e=1,0cm incluindo rejunte e rodapé e nos locais especificados em projeto, seguindo as normas técnicas da ABNT.

8.3 – Calçada e=7cm:

O lastro de concreto será executado com traço de 1:4 de cimento e areia, com espessura de 7cm, rigorosamente nivelado e regularizado.

9- INSTALAÇÃO HIDRO - SANITÁRIA

9.1- Instalação Hidráulica

Nas instalações hidráulicas usaremos tubos e conexões de PVC rígidos soldáveis, com diâmetros indicados no projeto.

Todas as saídas de torneiras e filtro serão em PVC, reforçadas com bucha de latão da mesma marca das demais conexões.

Serão utilizados rabichos e engates de metal nos diâmetros indicados no projeto.

9.2.1 - Instalação Sanitária

O sistema de esgoto será constituído pelos ramais de esgoto primário e secundário, pela coluna de ventilação 40 mm, caixas de passagem e caixa de gordura, fossa séptica e sumidouro, conforme projeto.

Os tubos e conexões em PVC para esgoto, soldável, todos conforme diâmetros do projeto.

Os sifões serão de metal.

As caixas sifonadas serão em PVC branca com grelha metálica, esmaltada.

Todos os efluentes dos edifícios serão lançados no sistema de coleta do município, caso este não esteja em carga na época da conclusão das obras deverá ser feito fossas sépticas e sumidouros para suprir esta deficiência, conforme a norma da ABNT.

Não será permitido o uso de valas a céu aberto ou de caixas sem tampas adequadas.

O efluente da copa passará previamente por uma caixa retentora de gordura, antes de serem levados ao tratamento.

Os efluentes sanitários deverão ser recolhidos adequadamente e transportados até o sistema de tratamento.

As caixas de passagem serão de alvenaria, tijolo furado $\frac{1}{2}$, rebocadas com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) dimensões 0,60 x 0,60 m, vê detalhes no projeto.

As caixas de gordura serão em PVC .

10 – LOUÇAS E ACESSÓRIOS

A bancada dos banheiros, cozinha e área de serviço será em granito, largura e comprimento conforme o projeto e os apoios serão suportes de ferro próprios, chumbados na parede a cada metro.

“As torneiras da pia serão de $\frac{1}{2}$ ”, cromadas, 1ª linha.

Os registros de gaveta e os de pressão serão cromados com canopla. Todos os registros terão os diâmetros indicados no projeto e serão de 1ª linha.

A Fiscalização poderá exigir, quando achar conveniente, certificados de comprovação de qualidade ou garantia do fabricante.

Caso sejam aplicados aparelhos ou metais com marca de fabricação de qualidade duvidosa, a Fiscalização especificará e determinará a substituição dos mesmos sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá transportar e armazenar esses materiais em suas embalagens originais de forma cuidadosa e controlada.

A Fiscalização não aceitará a instalação de peças com sinais de arranhões, amassadas ou com pequenos defeitos de fabricação.

11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Eletrodutos/ caixas, quadro/proteção, fios/ cabos, tomada e projetores :

A fiação elétrica será protegida por eletroduto flexível indicado no projeto, dentro das paredes e no piso conforme projeto.

As caixas de passagem deverão ter dimensões de 40x40cm por 40cm de profundidade e construídas seguindo as especificações do projeto com tijolos assentados com argamassa e contendo brita no seu fundo.

Deverão ser limpas e ficando isenta de sujeira, caso haja a necessidade de lacrar a caixa, será necessário a vistoria de um engenheiro desta coordenadoria antes do fechamento destas.

O quadro de distribuição deverá ser locado conforme o projeto elétrico e deverá ser alimentado pela rede existente.

Os disjuntores deverão estar localizados dentro dos quadros, com afastamento mínimo entre disjuntores de 1,5cm, se possível, para evitar aquecimento por agrupamento.

É imprescindível que o eletricitista respeite o balanceamento de fases dos Quadros de Distribuição, para um bom funcionamento da instalação. Os quadros e disjuntores deverão estar isentos de sujeira.

O aterramento do quadro deverá ser feito utilizando-se três hastes de cobre de dimensões 16x3000mm em configuração triangular, conectadas por cordoalha de cobre nu #25mm². Todas as hastes de aterramento deverão ser interligadas.

Os condutores atenderão as especificações técnicas contidas na Norma NBR 5410/97, estando localizados de acordo com o projeto elétrico. A bitola dos condutores deverá seguir o especificado conforme o projeto e planilha.

Emendas serão evitadas, mas quando houver necessidade, as pontas dos fios deverão ser descascadas com 5cm no mínimo para condutores de baixa bitola, em caso de bitolas elevadas as emendas deverão receber conectores próprios para esse fim, ambas deverão ser bem isoladas com fita antichamas específica para condutores.

As pontas dos condutores deverão receber o terminal para conexão nos disjuntores e no barramento de neutro e de terra.

Os condutores deverão seguir o seguinte esquema de cores:

- Fase = preto ou vermelho
- Neutro = azul
- Aterramento = verde
- Retorno = cinza, amarelo ou branco

As tomadas deverão ser distribuídas de acordo com o projeto e ligadas através de condutores em eletrodutos novos, embutidos nos pilares, durante o processo de fabricação do mesmo, sendo que terão três pinos 2P+T 15A/ 250V pino universal com isolamento de 550V em caixas 4x2, para tomadas gerais.

12 - REVESTIMENTOS

12.1 – Chapisco:

As paredes de alvenaria deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 aplicado sobre parede úmida com espessura máxima de 5mm.

12.2 – Emboco Massa Única:

O reboco das paredes só será iniciado após a pega completa entre as alvenarias e chapiscos com argamassa mista de cimento e cal hidratada com areia média no traço 1:2:9, com espessura de e=2cm em paredes. Deverão ser regularizados e desempenados à régua, devendo apresentar aspecto uniforme com parâmetro perfeitamente plano.